



Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Conforme competência atribuída pela Deliberação nº 14 de 19/09/2023, publicada no BCA nº 47, de 02/10/2023 e após o cumprimento de todas as fases internas e adequada instrução processual com fundamento na [Lei nº 13.303/2016](#) e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) aprovado pela RC nº 277 do CONSAD, **AUTORIZO** a presente **Inexigibilidade de Licitação**.

1) Inexigibilidade nº	90013/2025
2) Processo:	21195.002343/2025-13
3) Pedido:	12890817
4) Objeto:	Contratação da Licença de uso do Software SAGU para a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.
5) Contratado:	HIRAGI TI LTDA
6) CNPJ/CPF nº:	10.793.077/0001-10
7) Valor Global da Contratação:	R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)
8) Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador de Serviço:	empresa HIRAGI TI LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, suporte técnico e upgrade do software SAGU - Sistema de Administração de Gestão da Unidade, conforme Certificado de Registro de Programa de Computador-INPI (SEI 12890868) e possui exclusividade para comercializar o produto em todo o território nacional, de acordo com a Certidão de Exclusividade emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do DF SEI nº 12890867.
9) Justificativa do preço:	Preço compatível com o mercado, conforme demonstrado no Mapa Comparativo SEI nº 12890865
10) Fundamentação Legal:	De acordo com o inciso I do artigo 30 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 39, art. 86 e art. 108 inciso I, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa essa aquisição/contratação se dará por contratação direta por se enquadrar na situação de Inexigibilidade de Licitação , tendo em vista a inviabilidade de competição.
11) Razões da Contratação Direta:	Inviabilidade de competição motivada pela exclusividade na comercialização dos produtos/ prestação dos serviços.
12) Parecer Jurídico:	117634 (12890872)
13) Instrumento Contratual:	Contrato

14) Justificativa da Necessidade e Finalidade da Contratação:	A contratação se justifica decorrente da racionalização do uso de recursos orçamentários e financeiros, o que será viabilizado em parte pelo uso desse sistema, pois permitirá a gestão de recursos em serviços administrativos de forma a permitir a oferta contínua de serviços internos na Unidade. O sistema pode ser considerado um mecanismo que viabiliza maior agilidade e eficiência no uso dos recursos destinados à programação de PD&I, pois traz maior organização e gestão dos dados referentes a esses recursos, além de reduzir retrabalho das equipes de setores administrativos. Isso permite maior capacidade de atendimento às demandas de PD&I, e, uma consequente melhora na quantidade e qualidade de soluções tecnológicas disponibilizadas à sociedade. Ressaltamos mais uma vez que o sistema servirá de apoio as tarefas não contempladas pelo SAP e/ou que necessitam de ajustes mais refinados nesse sistema.		
15) Dados Orçamentários:	UG Orçamentária	135038	
	Nota de Empenho	2025NE000711 (DOC SEI 12890879)	
16) Unidade Solicitante:	Unidade:	Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia	
	Solicitante:	CHAA	

[assinado eletronicamente]

LEONARDO NUNES FONSECA

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Designado pela Portaria nº 971 de 30/07/2025, publicada no BCA nº 35/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Conforme competência atribuída pela Deliberação nº 28 de 10/12/2024, publicada no BCA nº 63, de 16/12/2024 e de acordo com as justificativas apresentadas, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação na forma instruída.

[assinado eletronicamente]

RICARDO ALAMINO FIGUEIREDO

Chefe-Geral

Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Designado pela Portaria nº 771 de 07/07/2025, publicada no BCA nº 29/2025



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nunes Fonseca**, **Chefe-Adjunto**, em 26/11/2025, às 17:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alaminio Figueiredo**, **Chefe-Geral**, em 26/11/2025, às 17:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12890879** e o código CRC **D8068AB7**.